

LEI ORDINÁRIA Nº 768

de 14 de dezembro de 1993

"Prorroga até 10 de Janeiro de 1994, o prazo de vigência dos benefícios de que trata a Lei Municipal nº 751, de 24 de Novembro de 1993."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Prorroga até 10 de Janeiro de 1994, o prazo de vigência dos benefícios de que trata a Lei Municipal nº 751, de 24 de Novembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica prorrogado os prazos de vigência para a concessão dos benefícios de que trata a Lei Municipal nº 751/93, para o dia 10 de Janeiro de 1994.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Dezembro de 1993.

Moacir Kohl Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 14/12/1993

sanciono a seguinte Lei:

